ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.632/2014

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/06/2014 **Sanção:** 17/06/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 1.362/2014 Em, 16 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1177 Convênio Contratação de Horas Máquinas, através de Convênio Estadual, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e Contra Partida no valor de R$ 4.114,95(Quatro mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 84.114,95(Oitenta e quatro mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) vinculado a funcional programática 08.001.20.606.0007.1177. Convênio Contratação de Horas Máquina da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 84.114,95(Oitenta e quatro mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

08- Secretaria Municipal de Agricultura
08.001.20.606.0007.1177 – Convênio Contratação de Horas Máquina da Secretaria Municipal de Agricultura.
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 84.114,95

Total .....R$ 84.114,95

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone: 69-642-2234

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) e por anulação da reserva de contingência a importância de R$ 4.114,95(Quatro mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 16 de Junho de 2014.

APROVADO
EM 16/06/2014

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 17/06/2014

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 17/06/2014

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone: 69-642-2234